



Instrução de Serviço DDSA Nº. 007/2019.

Campo Grande, 3 de dezembro de 2019.

Revoga a Instrução de Serviço DDSA Nº. 006 de 1 de julho de 2015 e estabelece procedimentos de vigilância e metas a serem cumpridas pelas Unidades Locais.

CONSIDERANDO a importância das atividades de vigilância no propósito de cumprir e fazer cumprir as exigências sanitárias para a garantia da qualidade e competitividade dos nossos produtos e rebanhos;

CONSIDERANDO a importância das ações de vigilância sanitária animal e seu registro, que nos permite detectar ou prever enfermidades, bem como recomendar medidas que levem à sua prevenção e ao controle.

INSTRUÍMOS:

- 1) Ficam estabelecidas as metas mensais referentes às ***atividades mínimas*** que deverão ser executadas pelas Unidades Locais – UL para atendimento aos Programas de Defesa Sanitária Animal vigentes no Estado de Mato Grosso do Sul.
 - a) As atividades ficam estabelecidas conforme disposto no Anexo I desta Instrução;
 - b) As metas poderão ser atualizadas mensalmente pela DDSA de acordo com as demandas de cada Programa Sanitário ou para adequação conforme a capacidade de execução da IAGRO;
 - c) As metas mensais deverão ser utilizadas pelas UL, Unidades Regionais e pela coordenação dos programas sanitários na DDSA como ferramenta de análise, a qual fornecerá um melhor parâmetro de como está atuando a Defesa Sanitária Animal nos municípios e no Estado.
 - d) As atividades que não foram estabelecidas como metas desta Instrução de Serviço NÃO devem deixar de ser executadas. Todas as ações e atividades de Vigilância Sanitária Animal são importantes para a Defesa Sanitária Animal e são

computadas no sistema e-Saniagro na parte de Síntese de Gestão dos Programas Sanitários.

- 2) Cada ação deverá ser devidamente registrada no Relatório de Vigilância Sanitária Animal (RVSA) para que o sistema possa computar as atividades desenvolvidas em cada UL e fornecer os dados para análises e trabalhos técnicos científicos relacionados a essas informações;
- 3) O período para execução das atividades e elaboração de seus respectivos relatórios iniciar-se-á no dia 1º de cada mês e será concluído no último dia de cada mês;
- 4) A planilha de indicadores referente às metas de vigilâncias fica disponível no e-Saniagro e permite acompanhar o índice de execução de cada UL. Isso possibilita aos Inspectores Locais conferir o desempenho e andamento das atividades executadas em seu município e, ao Inspetor Regional permite acompanhar as atividades de Defesa Sanitária Animal dos municípios sob sua responsabilidade e o cumprimento mensal dessas metas.
- 5) O prazo máximo para lançamento de todos os RVSA no sistema foi ampliado para o 8º. dia do mês subsequente, portanto, a(s) ação(ões) executada(s) e lançada(s) corretamente no(s) seu(s) respectivo(s) Programa(s) Sanitário(s) até o 8º. dia do mês subsequente com SITUAÇÃO FINALIZADA ou REGULARIZADA será(ão) computada(s) no indicativo. O processamento dos indicadores pelo sistema ocorrerá no 9º. dia do mês subsequente.
- 6) Cada fechamento de unidade poderá receber a seguintes situações:
 - a) Aberto (o fechamento assume a situação de aberto durante o mês referente);
 - b) Pendente (o fechamento passa ser pendente após o primeiro dia do mês subsequente, enquanto as metas não são justificadas pelo Inspetor Local). As justificativas devem ser coerentes e podem ser questionadas pelo Regional, que também pode inserir seu comentário.
 - c) Pendente de Autorização (após a justificativa por parte do Inspetor Local o indicador das metas passa a situação de pendente de autorização, para que o Inspetor Regional possa aprovar ou não as justificativas apresentadas pelo Inspetor Local de determinada UL);



- d) Finalizado (indicadores aprovados e finalizados pelo Inspetor Regional).
- 7) Nenhuma UL da Regional com indicadores pendentes irá conseguir lançar Relatórios de Vigilância até que todos os indicativos dos meses anteriores sejam finalizados;
- 8) Para cada ação prevista como meta, a planilha constante no Anexo I apresenta um resumo com as orientações referentes às atividades e itens relacionados no RVSA.
- 9) Cada Vigilância Sanitária poderá contemplar atividades referentes a mais de um Programa Sanitário, no intuito de otimizar a utilização dos recursos e a demanda de pessoal.

Janine Ferra Vieira de Almeida
Chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal – DDSA/IAGRO

Giuliana Duarte

Chefe da Divisão de Epidemiologia – DES/IAGRO

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - TRÂNSITO					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
TRÂNSITO	Barreira volante	TOTAL: 02 volantes/mês/ UL	Fiscalização móvel do trânsito - barreira volante municipal educativa ou barreira volante cruzada: As Inspetorias Regionais, após autorização da coordenação de trânsito, deverão realizar as fiscalizações de trânsito volante. São 11 regionais com 79 municípios, e todos deverão fazer no mínimo 02 vigilâncias, o que totaliza 158 diligências. OBS: PARA ESTA ATIVIDADE, É NECESSÁRIA UMA AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRÂNSITO PARA SOLICITAR DIÁRIAS. TOTAL: 02 volantes/mês/ UL.		ITEM 1 (1.1, 1.2 OU 1.4) OU ITEM 3, (3.1 OU 3.2)
	Fiscalização de gado a pé	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Todo o transporte de gado a pé deverá sofrer vigilância específica por parte da equipe técnica do IAGRO, com vistorias periódicas realizadas por médicos veterinários e elaboração pelos mesmos de relatório de Vigilância. ** DEVE SER ELABORADO CROQUI JUNTO DA EMISSÃO DA GTA E TRANSMITIDO VIA FAX AOS ESCRITÓRIOS QUE FARÃO PARTE DA ROTA DE TRANSPORTE (IS GDSA Nº 005/2002). TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer		ITEM 1 (1.3.1 OU 1.3.2)
	Visita a postos fixos (levar lacres, planilhas, legislação atualizada)	TOTAL: 01 visita/ semana /posto fixo	Visita a postos fixos (levar lacres, planilhas, legislação atualizada): cada uma das UL com postos fixos deverá realizar, no mínimo, 01 visita/ semana em cada posto para verificar os procedimentos de fiscalização; conferir nomes dos plantonistas, incluindo os policiais militares; fazer registro da visita no livro de ocorrências (livro preto); fazer relatório referente a problemas encontrados nos postos. Ao final do mês, as vigilâncias deverão totalizar 60 visitas. TOTAL: 01 visita/ semana /posto fixo.	UL com Postos Fixos: Amambai 1 / Bataguassu 1 / Bela Vista 1 / Bonito 1 / Eldorado 1 / Guia Lopes 1 / Miranda 1 / Mundo Novo 1 / Ponta Porã 2 / Porto Murinho 1 / Sete Quedas 1 / Três Lagoas 1.	ITEM 2 (2.4)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - PNEFA					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
PNEFA	Vigilância sanitária em propriedades (visitas)	TOTAL: 01 vigilância / mês / UL	As inspeções a propriedades rurais representam o momento de colheita e registro de informações referentes aos rebanhos de animais susceptíveis à febre aftosa. Cada UL terá como meta, inspecionar no mínimo 01 (um) propriedades rurais a cada mês, com intuito de melhorar a interação com produtores e trabalhadores rurais, colher informações técnicas, realizar exames clínicos, realizar necropsias e colher amostras para exame laboratorial, inclusive de soro sanguíneo. Observar as taxas de lotação de cada propriedade rural com bovídeos, realizando investigações naquelas em que os valores indicarem distorções expressivas em relação aos padrões esperados para a região. TOTAL: 01 vigilância / mês / UL.		ITEM 2 (2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 OU 2.10)
	Embarque acompanhado	TOTAL: 04 embarques /mês / UL	Embarque acompanhado - para essa atividade cada um dos 79 municípios deverá fazer no mínimo 04 vigilâncias, totalizando 316 embarque/mês no Estado. TOTAL: 04 embarques /mês / UL.		ITEM 4 (4.6) OU ITEM 5 (5.6)
	Vigilância em propriedade Monitorada / sentinelas	TOTAL: 02 vigilâncias / mês	Preencher caso haja solicitação da coordenação. As UL devem promover a vigilância nas propriedades com maior risco de vulnerabilidade definidas como monitoradas/ sentinelas e realizar nessas propriedades 01 vigilância a cada 15 dias, com vistoria geral do rebanho e inspeção clínica de parte do rebanho susceptível, detalhando o resultado das inspeções no relatório de vigilância. TOTAL: 02 vigilâncias / mês (solicitação da coordenação).		ITEM 1 (1.1 OU 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 OU 1.2.5)
	Vigilância em propriedade de risco	TOTAL: 05 vigilâncias / mês	Essas propriedades são definidas mediante análise do Inspetor Local, de acordo com informações de cadastro, da localização da propriedade, da movimentação de animais, do tipo de exploração pecuária e atendendo o preconizado pelo MAPA. Cada UL deverá		ITEM 2 (2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10) SE A INSCRIÇÃO ESTIVER

			realizar, no mínimo, 01 vigilância por mês nas propriedades de risco do município.		MARCADA NO CADASTRO COMO MAIOR RISCO
			TOTAL: 05 vigilâncias / mês.		
Vigilância para Vacinação Estratégica (Agulha Oficial, Fiscalizada e Acompanhada)	<p>* meta desabilitada nos períodos fora de campanha.</p> <p>TOTAL: Mínimo de 1% das Fichas Sanitárias, envolvidas na etapa, do município.</p>	<p>As equipes da IAGRO realizarão a vacinação oficial das propriedades consideradas de maior risco sanitário localizadas nas zonas de fronteira, nas propriedades localizadas em assentamentos, aldeias indígenas e periferias das cidades, além de propriedades selecionadas conforme análise do Inspetor Local ou da coordenação do programa. Para o planejamento, execução e controle sanitário animal, o estado foi dividido em três regiões sanitárias: Planalto, Pantanal e Fronteira. A Unidade Local deve realizar essa atividade em no mínimo 1% das fichas sanitárias, envolvidas na etapa, do seu município, ou seja, o total de vigilâncias para vacinação estratégicas devem ser de no mínimo 1% do total de fichas sanitárias do município, somando os três tipos de vacinação estratégica (agulha oficial, fiscalizada e acompanhada).</p> <p>No Pantanal estão as propriedades em Corumbá, Ladário e em parte dos municípios de Coxim, Miranda, Aquidauana, Porto Murtinho e Rio Verde de Mato Grosso.</p> <p>Na Fronteira, estão as da antiga Zona de Alta Vigilância (ZAV), que incluem a totalidade do território de Antônio João, Japorã e Mundo Novo e parte de Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho e Sete Quedas.</p> <p>Já no Planalto estão as propriedades que não fazem parte nem no Pantanal e nem da região de Fronteira.</p> <p>TOTAL: Mínimo de 1% das Fichas Sanitárias, envolvidas na etapa, do município</p>	<p>ETAPA MAIO: Vacinação de todo o rebanho, independente da idade. FRONTEIRA: 01/05 a 31/05 PLANALTO: 01 a 31/05 PANTANAL: 01/05 A 15/06</p> <p>ETAPA NOVEMBRO: Vacinação dos bovinos e bubalinos com até 24 meses para as regiões de FRONTEIRA e PLANALTO. Propriedades do PANTANAL devem vacinar todo o rebanho. FRONTEIRA: 01 a 30/11 PLANALTO: 01 a 30/11 PANTANAL: 01/11 a 15/12</p> <p>O registro da vacinação no IAGRO deve ser feito no prazo de até 15 dias após encerrada a etapa na região. A antecipação da vacinação pode ser autorizada em no máximo 15 dias do início da etapa da campanha, mediante parecer da Unidade Local.</p>	ITEM 19 (19.1.1 OU 19.1.2)	
Notificação de ausentes de etapa de vacinação	TOTAL: Atendimento a 100% das propriedades ausentes da etapa de vacinação.	<p>Vigilância em propriedades onde o proprietário ou produtor deixarem de vacinar seus rebanhos dentro dos períodos oficiais estabelecidos pela legislação vigente, propriedades denominadas de "Ausentes por falta de vacinação". Também em vigilância em propriedades onde o proprietário ou produtor tiverem vacinado seus animais dentro dos períodos estabelecidos, mas deixarem de declarar a vacinação dentro dos prazos oficiais para declaração da vacinação, propriedades denominadas de "Ausentes por falta de declaração".</p>	<p>Conforme IS nº006/2011 cada UL deve imprimir via sistema SANIAGRO a relação dos produtores ausentes por etapa de vacinação imediatamente após o encerramento do prazo final para declaração, ou seja, no Fechamento da Etapa da vacinação contra febre aftosa.</p>	ITEM 20 (20.5 OU 20.6)	

			TOTAL: Atendimento a 100% das propriedades ausentes da etapa de vacinação.		
	Visita aos casos de notificações das enfermidades compulsórias (QUANDO HÁ A SUSPEITA DE ENFERMIDADE VESICULAR)	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	<p>Quando a UL recebe uma notificação, o Fiscal deve realizar uma vigilância na propriedade o quanto antes. É necessário ter atenção na coleta dos dados.</p> <p>No caso da identificação de manifestações clínicas e antecedentes epidemiológicos o serviço de defesa sanitária animal faz a abertura de Formin e toma as providências necessárias, de acordo com a enfermidade diagnosticada no exame clínico. Se o Fiscal, após examinar detalhadamente o(s) animal (is) descartar a possibilidade de doença infectocontagiosa na propriedade, o Form-in deve ser aberto e fechado com a justificativa da suspeita e do descarte. Um dos principais indicadores de eficiência do sistema de vigilância veterinária é o número de atendimentos a suspeitas de doenças vesiculares realizado pelo Serviço Veterinário Oficial.</p> <p>TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer.</p>	Atendimento a 100% quando ocorrer. Quando a UL recebe uma notificação, o Fiscal deve realizar uma vigilância na propriedade o quanto antes. É necessário ter atenção na coleta dos dados. No caso da identificação de manifestações clínicas e antecedentes epidemiológicos o serviço de defesa sanitária animal faz a abertura de Form-in e toma as providências necessárias, de acordo com a enfermidade diagnosticada no exame clínico. Se o Fiscal, após examinar detalhadamente o(s) animal (is) descartar a possibilidade de doença infectocontagiosa na propriedade, o Form-in deve ser aberto e fechado com a justificativa da suspeita e do descarte. Um dos principais indicadores de eficiência do sistema de vigilância veterinária é o número de atendimentos a suspeitas de doenças vesiculares realizado pelo Serviço Veterinário Oficial.	ITEM 10 (10.1)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS- EVENTOS					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
EVENTOS	Eventos Agropecuários (leilões comerciais, cavalgada, clube do laço, rodeio, e exposições)	TOTAL: Atendimento a 20% dos eventos autorizados durante o ano	Os eventos agropecuários que envolvem a aglomeração de animais susceptíveis à febre aftosa devem ser inspecionados pelo serviço veterinário oficial, conforme determinam as normas legais federais e estaduais. TOTAL: Atendimento a 20% dos eventos autorizados durante o ano	Atendimento a 20% dos eventos autorizados.	ITEM 10 (10.5), (10.1), (10.2), (10.6), (10.4), (10.3)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS- PNSS					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
PNSS	Cadastramento	TOTAL: Atendimento a 100% das granjas novas	Conforme surgimento de novas granjas ou necessidade de alteração de proprietário. TOTAL: Atendimento a 100% das granjas novas	Preencher conforme a ocorrência no município.	ITEM 21 (21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 21.5 OU 21.6)
	Recadastramento: realizados em JULHO.	TOTAL: Atendimento a 100% das granjas	A vigilância para recadastramento das Granjas de Suínos será realizada anualmente no mês de julho pela sua respectiva UL. TOTAL: Atendimento a 100% das granjas	Realizar as atividades durante o mês de JULHO	ITEM 22 (22.1, 21.2, 21.3, 21.4, 21.5 OU 21.6)
	Vigilância em propriedade certificada / renovação de certificado / colheita de material/ tuberculinação/ leitura.	TOTAL: 02 vigilâncias a cada 6 meses/ GRSC	As Fiscalizações são obrigatórias para que a GRSC obtenha a sua Certificação e Recertificação. A certificação terá validade de seis meses. Serão realizadas duas fiscalizações em cada granja com intervalo de 06 meses entre si sob supervisão direta do Serviço Oficial. TOTAL: 02 vigilâncias a cada 6 meses	Preencher conforme a ocorrência no município (serão 02 Vigilâncias/ 06 meses / GRSC) ou caso haja solicitação da coordenação.	ITEM 1.1 (1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.4, 1.1.1.5, 1.1.1.6, 1.1.1.7 OU 1.1.1.8)



	Colheita de 01 amostra de Reprodutor (Macho ou Fêmea) em Granjas Unidade Produtora de Leitões (UPL) e Ciclo Completo (CC), a cada seis meses	TOTAL: 02 colheitas/ano (janeiro e julho)	Em municípios com presença de Granjas UPL e CC, onde a colheita em Reprodutores de Descarte em Frigoríficos SIM, SIE ou SIF não seja significativa, ou seja que não represente a maior parcela de abate de suínos no Estado, deverão ser colhidas amostras a cada seis meses de um reprodutor por UPL ou CC cadastrada na Iagro, com vistas ao monitoramento. TOTAL: 02 colheitas/ano (janeiro e julho)	Realizar as atividades nos meses de janeiro e julho.	
	Cadastramento de Propriedades de Maior Risco para o PNSS	TOTAL: 02 propriedades cadastradas/ mês.	Cada UL realizará no mínimo o cadastramento de duas propriedades por mês, consideradas de Maior Risco para o PNSS, caracterizadas de acordo com a Norma Interna DSA nº 05 - manual de procedimentos do sistema de vigilância sanitária na zona livre de peste suína clássica e Portaria 3.618, de 30/05/2019. Após a visita a propriedade, deve-se realizar a inserção do Motivo de Maior Risco para o PNSS, na Ficha Sanitária da Propriedade, no sistema e-Saniagro. TOTAL: 02 propriedades cadastradas/ mês.	TOTAL: 02 propriedades cadastradas/ mês.	ITEM 21 (21.1; 21.2; 21.3, 21.4, 21.5 e 21.6)
	Cadastramento de Propriedades de Maior Risco para o PNSS	TOTAL: 02 propriedades cadastradas/ mês.	Cada UL realizará no mínimo o cadastramento de duas propriedades por mês, consideradas de Maior Risco para o PNSS, caracterizadas de acordo com a Norma Interna DSA nº 05 - manual de procedimentos do sistema de vigilância sanitária na zona livre de peste suína clássica e Portaria 3.618, de 30/05/2019. Após a visita a propriedade, deve-se realizar a inserção do Motivo de Maior Risco para o PNSS, na Ficha Sanitária da Propriedade, no sistema e-Saniagro. TOTAL: 02 propriedades cadastradas/ mês.	TOTAL: 02 propriedades cadastradas/ mês.	ITEM 21 (21.1; 21.2; 21.3, 21.4, 21.5 e 21.6)
	Vigilância em propriedade de risco.	TOTAL: 02 vigilâncias / mês.	Cada Unidade Local realizará no mínimo duas vigilâncias por mês em propriedades consideradas de maior risco para o PNSS (caracterizadas de acordo com a Norma Interna DSA nº 05 - manual de procedimentos do sistema de vigilância sanitária na zona livre de peste suína clássica e Portaria 3.618, de 30/05/2019). TOTAL: 02 vigilâncias / mês.	TOTAL: 02 vigilâncias / mês.	ITEM 2 (2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.13 OU 2.15)

	Vigilância em Granja Tecnicada	TOTAL: 01 vigilância/ano.	Cada Granja Suínfcola deverá ser fiscalizada no mínimo uma vez por ano além daquela vigilância realizada para o Cadastramento/ Recadastramento. TOTAL: 01 vigilância/ano.	TOTAL: 01 vigilância/ano.	ITEM 1.2 (1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.4, 1.2.1.5, 1.2.1.6, 1.2.1.7 OU 1.2.1.8)
	Vigilância em Lixões, Aterros Sanitários, Aterros Controlados, Ponto de Transbordo	Total: 01 Vigilância/ano	Cada UL deverá realizar uma vigilância ao ano em Lixões, Aterros Sanitários, Aterros Controlados, Ponto de Transbordo com objetivo de constatar a presença de criação de suídeos (e/ou bovinos, ovinos, caprinos) no local ou retirada de restos de alimentos do local para uso na alimentação animal . Total: 01 vigilância/ano	Realizar 01 Vigilância/ano	Local de Vigilância
	Vigilância Epidemiológica em caso de Notificação de Suspeita de Doenças Hemorrágicas dos Suínos	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Vigilâncias Epidemiológicas realizadas pela Unidade Local sempre que notificada de suspeita de doença hemorrágicas dos suínos, seja por produtores, médicos veterinários, Laboratórios oficiais, Serviço de Inspeção, ou verificação de aumento de taxa de mortalidade em granjas acima do considerado dentro dos padrões de normalidade (Norma Interna DSA nº 05 - manual de procedimentos do sistema de vigilância sanitária na zona livre de peste suína clássica). TOTAL: 100%	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 3 (3.2.1, 3.2.9 OU 3.2.10)
	Vigilância em foco	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Realizar vigilâncias em propriedades com focos de doenças de controle oficial.	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 4 (4.1) OU ITEM 5 (5.1)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS- PNCRH					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
PNCRH	Atendimento a suspeita de enfermidade nervosa	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Consiste no atendimento de todos os herbívoros com sintomatologia nervosa; colheita de SNC e demais órgãos para diferencial de síndromes nervosas. TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 3 (3.1)
	Realização de perifoco	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Vigilância nas propriedades pertencentes ao perifoco, devendo atender às solicitações constantes na Instrução de Serviço DDSA nº 002/2014.	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 4 (4.3)

			TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer		
	Visita às propriedades com maior risco para a enfermidade	TOTAL: 01 vigilância / mês / propriedade risco.	<p>Para estas propriedades serem consideradas de maior risco para Raiva, estas têm que atender a tais critérios: próximas a abrigos conhecidos com morcegos hematófagos; morte com sintomatologia nervosa; sugadura em herbívoros; localiza em regiões com habitat favorável ao morcego, como: serra/morro, próxima ou às margens de rios, próxima a abrigos (taperas, poços, cavernas, etc) conforme Instrução de Serviço DDSA nº 002/2014.</p> <p>Para os municípios peripantaneiros (Aquidauana, Anastácio, Corumbá, Miranda, Bonito, Coxim, Corguinho, Bodoquena, Rio Verde de Mato Grosso, Rio Negro, Jardim e Ladário) no mínimo 3 vigilâncias/mês e os demais municípios do Estado o mínimo de 1 vigilância/mês conforme Instrução de Serviço DDSA nº 003/2014.</p> <p>TOTAL: 01 vigilância / mês / propriedade risco.</p>		ITEM 2 (2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 E 2.2.4)
	Vistoria de abrigos e atividades de captura de morcegos hematófagos	TOTAL: 01 vigilância/ ano / abrigo.	<p>Consiste no cadastramento do abrigo vistoriado através do GPS. Na presença de morcegos hematófagos, realizar a captura destes e aplicar warfarina no dorso do mesmo. Se capturar vários exemplares, enviar 1 ou mais morcegos hematófagos machos para exame laboratorial de raiva.</p> <p>TOTAL: 01 vigilância / ano / abrigo.</p>		ITEM 7 (7.1, 7.2 OU 7.3)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS- PNSCO					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
PNSCO	Vigilância em propriedades com caprinos e ovinos	TOTAL: 03 vigilância/ mês.	<p>As vigilâncias a propriedades com ovinocaprinocultura promovem interação com produtores e trabalhadores rurais, facilitam a colheita e registro de informações referentes ao rebanho, bem como a realização de exames clínicos no rebanho.</p> <p>TOTAL: 03 vigilâncias/ mês</p>		ITEM 1(1.1 OU 1.2)

	Vigilância em propriedade PDOA	TOTAL: 1 vigilância / mês / PDOA.	PDOA é uma propriedade destinada à permanência temporária de ovinos até o transporte definitivo para o estabelecimento de abate. A IAGRO juntamente com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA fará a vistoria prévia, podendo ou não autorizar e cadastrar a mesma como apta para PDOA. TOTAL: 01 vigilância / mês / PDOA.		TEM 1(1.2) OU ITEM 19 (19.1, 19.2 OU 19.3)
	Visitas a propriedades com caprinos e ovinos para cadastramento e recadastramento com classificação de Risco	TOTAL: 4 vigilâncias /mês.	Cada Unidade Local realizará o cadastramento de no mínimo duas propriedades por mês, consideradas de Maior Risco para o PNSCO, caracterizadas de acordo com a Portaria 3.618 de 30 de maio de 2019. Após a visita à propriedade, deve-se realizar a inserção do Classificação de Maior Risco para PNSCO na Ficha Sanitária da Propriedade no Sistema e-Saniagro. TOTAL: 04 vigilâncias /mês.		ITEM 18 (18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7 OU 18.8.1)
	Visita em propriedades em casos de notificações	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Quando a Unidade Local recebe uma notificação, o Fiscal deve realizar uma vigilância na propriedade o quanto antes. É necessário ter atenção na coleta dos dados. No caso da identificação de manifestações clínicas e antecedentes epidemiológicos faz a abertura de Form-in e toma as providências necessárias, de acordo com a enfermidade diagnosticada no exame clínico. Se após examinar detalhadamente o(s) animal(is) descartar a possibilidade de doença infectocontagiosa na propriedade, o Form-in deve ser aberto e fechado com a justificativa da suspeita e do descarte. TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 3 (3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 OU 3.9)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS- PNCEBT					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
PNCEBT	Vigilância propriedades de risco (achados sugestivos em abate / testes realizados a campo)	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Consiste nas vigilâncias de notificação ou de orientação a produtores, em propriedades focos de brucelose, tuberculose e de leucose enzoótica bovina em atenção ao comércio com União Econômica Euroasiática ou não, visando atender a 100% dessas propriedades.	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 5 (5.2 OU 5.4) ou casos de leucose puxar do Outras Doenças/ Atividades item 1.21.8



			TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer		
	Acompanhamento, Realização e Fiscalização da Vacinação	TOTAL: 02 vigilâncias / mês / UL.	Acompanhamento, Realização e Fiscalização da Vacinação contra Brucelose, seja pela B19 ou por VNIAA (vacina não indutora de anticorpos aglutinantes), acompanhando a vacinação, fiscalizando as fêmeas vacinadas seja na propriedade ou no trânsito. Inicialmente, pelo menos duas propriedades / mês / UL, com fortes tendências a aumentar essa quantidade. TOTAL: 02 vigilâncias / mês / UL.		ITEM 10 (10.1, 10.2 OU 10.3)
	Vigilância em propriedade certificadas (livres / monitoradas)	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Visa atender a demanda por certificações de propriedades livres (brucelose e/ou tuberculose). Não tem nada a ver com os saneamentos realizados para atender demandas mercadológicas como a União Econômica Euroasiática. TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 3 (3.1, 3.2 OU 3.3)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
	Vigilância em propriedades com animais importados	TOTAL: 01 vigilância a cada 3 meses nos municípios de DEODAPOLIS, DOIS IRMAOS DO BURITI, FIGUEIRÃO e TRES LAGOAS	Consiste na visita trimestral às propriedades com animais importados para inspeção destes. Ressaltar a importância de não fornecer produtos de origem animal, não comercializar os mesmos sem prévia autorização do Serviço Oficial; comunicação imediata no caso de morte, perda de identificação individual, fuga ou roubo destes. Conforme CI 1045/2018, ficou estabelecido que estas vigilâncias sejam realizadas nos meses de março, junho, setembro e dezembro. TOTAL: 01 vigilância a cada 3 meses nos municípios de DEODAPOLIS, DOIS IRMAOS DO BURITI, FIGUEIRÃO e TRES LAGOAS.	Vigilâncias a cada 3 meses nos municípios de DEODAPOLIS, DOIS IRMAOS DO BURITI, FIGUEIRÃO e TRES LAGOAS	ITEM 1 (1.1)

	Vigilância da alimentação de ruminantes em Propriedade de Maior Risco	TOTAL: Municípios de Maior Risco = 01 vigilância/ mês (novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho) e 03 vigilâncias / mês (julho agosto, setembro e outubro)	<p>Vigilância nas propriedades que se enquadram em uma ou mais opções abaixo listadas conforme identificação de áreas de risco para EEB (versão 2011): Criação de bovinos leiteiros em sistema intensivo ou semi-intensivo; Criação de bovinos de corte em sistema "creep feeding"; Confinamento; Escassez de forragens e com criação de bovinos, especialmente de leite; Criação de bovinos e de aves ou suínos (esses últimos alimentados com ração balanceada ou formulada) na mesma propriedade; Região com oferta de cama de aviário e com produção de bovinos em sistema intensivo ou semi-intensivo; Município que conta com graxarias e com propriedades de criação de bovinos que recebem suplementação alimentar (concentrados); Município que conta com produção de farinha de carne e osso e resíduos de frigoríficos e sem fábricas de ração para animais não ruminantes.</p> <p>TOTAL: Municípios de Maior Risco = 01 vigilância/ mês (novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho) e 03 vigilâncias / mês (julho agosto, setembro e outubro)</p>	Municípios de Maior Risco: Agua Clara, Amambai, Anaurilandia, Aparecida Do Taboado, Andeirantes, Bataguassu, Bataypora, Brasilandia, Caarapo, Campo Grande, Assilandia, Deodapolis, Dois Irmaos Do Buriti, Douradina, Dourados, Fatima Do Sul, Gloria De Dourados, Itapura, Itaquirai, Vinhema, Japora, Jaraguari, Jatei, Juti, Laguna Carapa, Maracaju, Mundo Novo, Navirai, Nioaque, Paraíso Das Águas, Paranaiba, Ponta Pora, Rio Brillhante, Rio Verde De Mato Grosso, Sao Gabriel Do Oeste, Selviria, Sidrolandia, Terenos, Tres Lagoas E Vicentina	ITEM 2 (2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14 ou 2.15)
	Vigilância da alimentação de ruminantes em Propriedade de Risco em Municípios de Menor Risco	TOTAL: Municípios de Menor Risco = 02 vigilâncias/ mês (julho, agosto, setembro e outubro)	<p>Vigilância nas propriedades que se enquadram em uma ou mais opções abaixo listadas conforme identificação de áreas de risco para EEB (versão 2011): Criação de bovinos leiteiros em sistema intensivo ou semi-intensivo; Criação de bovinos de corte em sistema "creep feeding"; Confinamento; Escassez de forragens e com criação de bovinos, especialmente de leite; Criação de bovinos e de aves ou suínos (esses últimos alimentados com ração balanceada ou formulada) na mesma propriedade; Região com oferta de cama de aviário e com produção de bovinos em sistema intensivo ou semi-intensivo; Município que conta com graxarias e com propriedades de criação de bovinos que recebem suplementação alimentar (concentrados); Município que conta com produção de farinha de carne e osso e resíduos de frigoríficos e sem fábricas de ração para animais não ruminantes.</p> <p>TOTAL: Municípios de Menor Risco = 02 vigilâncias/ mês (julho, agosto, setembro e outubro)</p>	Municípios De Menor Risco: Alcinopolis, Anastacio, Angelica, Antonio Joao, Aquidauana, Aral Moreira, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Camapua, Caracol, Chapadão Do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumba, Costa Rica, Coxim, Eldorado, Figueirão, Guia Lopes Da Laguna, Iguatemi, Inocencia, Jardim, Ladario, Miranda, Nova Alvorada Do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte Do Sul, Paranhos, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas Do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, Santa Rita Do Pardo, Sete Quedas, Sonora, Tacuru E Taquarussu	

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - PNSE					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
PNSE	Vigilância em propriedades de maior risco	TOTAL: 02 vigilância / mês.	Vigilâncias em propriedades consideradas de maior risco para o PNSE conforme Portaria IAGRO nº 3618/19. I - Propriedade com "Foco de AIE"; II - Propriedade com "Suspeita / Foco de Mormo"; III - Propriedade com "Suspeita / Foco de outras doenças de equídeos"; IV - Propriedade vizinha a PEAE; V - Propriedade próxima à lixões; VI - Propriedade onde se realiza aglomerações; VII - Propriedade de Espera para Abate de Equídeos – PEAE; VIII - Propriedade próxima a linha de fronteira internacional; IX - Propriedade com equídeos para trabalho de comitiva; X - Propriedade com fluxo intenso de equídeos; XI - Hospital, clínica ou estabelecimento que realiza atendimento veterinário; XII - Universidade, centro de pesquisa; XIII - Central de coleta e processamento de material genético de equídeos; XIV - Unidade Militar de Polícia Montada; XV - Hípica, jóquei ou centro de treinamento e doma; XVI - Centro de controle de zoonoses. TOTAL: 02 vigilâncias / mês.		ITEM 1 (1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 OU 1.2.4)
	Atendimentos a notificação de AIE	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer.	Por ocasião dessas vigilâncias serão adotadas ações descritas no POP.DDSA.NPNSSE.003_ATENDIMENTO A SUSPEITA E FOCO DE AIE seguindo as diretrizes da IN MAPA nº 45/2004. TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer.	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 2 (2.1.1) OU ITEM 3 (3.2)
	Atendimento a suspeita de Mormo	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Por ocasião dessas vigilâncias serão adotadas ações descritas no POP.DDSA.NPNSSE.002_ATENDIMENTO A SUSPEITA E FOCO DE MORMO seguindo as diretrizes da MAPA IN nº 06/2018. TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer.	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 2 (2.1.1) OU ITEM 3 (3.2)

	Cadastro de PEAEs	TOTAL: 01 vigilância / ano / propriedade PEAE.	As PEAEs serão cadastradas pela UL onde se encontram devendo o cadastro ser renovado anualmente.		ITEM 17 (17.7)
			TOTAL: 01 vigilância/ano/propriedade PEAE		

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - PNSA					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
PNSA	Atendimento a alta mortalidade	TOTAL: Atendimento a 100%.	<p>Toda alta mortalidade em aviários deve ser notificada pela Empresa, ou pelo seu responsável Técnico ou ainda pelos produtores. Mediante a notificação temos que atender à solicitação o mais rápido possível ou em até 72 horas e verificar a ocorrência de doenças infectocontagiosas e/ou de notificação obrigatória a OIE. O atendimento a alta mortalidade em avicultura de subsistência também deve ser atendido com abertura de FORM-IN, com necropsia e se necessária colheita de material. Toda notificação recebida pela unidade Local, deverá ser atendida pelo Fiscal estadual Agropecuário do município, portanto 100% das notificações recebidas pela UL serão atendidas e isso irá gerar um relatório de Vigilância e demais ações necessárias. Como não dá para prever antecipadamente o atendimento a alta mortalidade, deve ser preenchido o campo/coluna "Atividades Planejadas" o número de notificação recebidas na UL no mês, e na coluna "Atividades Executadas" o número de notificações atendidas que foi atendido e gerou relatório e deve Coincidir com o número de notificações do mês.</p> <p>TOTAL: Atendimento a 100%</p>	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 12 (12.1, 12.2, 12.3, 12.4 OU 12.5)
	Vigilância Ativa em Aves de Descarte	TOTAL: 100% dos núcleos que irão descartar as aves de produção, seja por abate sob serviço de inspeção ou por sacrifício sanitário.	Vigilância realizada em núcleos de postura registrados ou cadastrados e núcleos de reprodução (matrizes e avós) que são certificadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. As vigilâncias são visitas periódicas com colheitas de suabes de traqueia e suabes de cloaca para		ITEM 18 (18.1, 18.2, 18.3, 18.5, 18.8 OU 18.9)

			<p>diagnóstico de IA e DNC. São atividades Programadas conforme descarte das aves de reprodução e postura de ovos para consumo humano.</p> <p>TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer</p>		
	Vigilância em Estabelecimentos Avícolas Comerciais de Reprodução	TOTAL: mínimo de 1 vigilância/semestre /núcleo.	<p>Vigilância realizada em núcleos avozeiros, matrizeiros e recria comerciais. As vigilâncias são visitas periódicas para cadastramento e atualização cadastral, colheitas de materiais para certificações dos núcleos.</p> <p>TOTAL: mínimo de 1 vigilância/semestre /núcleo</p>		
	Fiscalização em Revendas Licenciadas para Comércio de Aves Vivas	TOTAL: 01 visitas/ semestre em cada Revenda licenciada	<p>Fiscalizações realizadas em Revendas para verificar se a revenda está apta para comercializar aves vivas, recebimento ou entrega de documentos relacionados à Licença para comércio de aves vivas, recebimento de aves com Certificado Sanitário, GTA e Nota Fiscal, Acompanhamento da venda pelo preenchimento correto da Planilha de Controle de Estoque, acompanhamento sanitário das aves, Atendimentos a altas mortalidades durante o período de alojamento na revenda, verificação do fornecimento de água limpa e ração para as aves e limpeza do ambiente onde ficam alojadas.</p> <p>TOTAL: 01 visitas/ semestre em cada Revenda Licenciada</p>		<p>ITEM 19 (19.1.1.1 / 19.1.1.2 / 19.1.1.3 / 19.1.1.4 / 19.1.1.5 / 19.1.1.6 / 19.1.1.7 / 19.1.1.8 / 19.1.1.9 / 19.2.1 / 19.2.2 / 19.2.3 / 19.2.4.1 / 19.2.4.2 / 19.2.4.3 / 19.2.4.4 / 19.2.4.5/19.2.4.6/ 19.2.4.7 / 19.2.4.8 / 19.2.4.9 / 19.2.4.10 / 19.2.4.11 / 19.2.4.12 / 19.2.4.13 / 19.2.4.14 / 19.2.4.15 / 19.2.4.16 / 19.2.4.17 / 19.2.4.18 / 19.2.4.19 / 19.2.4.20 / 19.2.4.21 / 19.2.4.22 / 19.2.4.23 / 19.2.4.24 / 19.2.4.25 / 19.2.4.26 / 19.2.4.27 / 19.3.1 / 19.3.2 / 19.3.3 / 19.3.4 / 19.3.5 / 19.3.6 / 19.3.7 / 19.3.8 OU 19.3.9)</p>

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - OUTRAS DOENÇAS / ATIVIDADES					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
OUTRAS DOENÇAS / ATIVIDADES	Atendimento a notificações de outras enfermidades	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	Atendimento a 100% quando ocorrer. Quando a UL recebe uma notificação, o Fiscal deve realizar uma vigilância na propriedade o quanto antes. É necessário ter atenção na coleta dos dados. No caso da identificação de manifestações clínicas e antecedentes epidemiológicos o serviço de defesa sanitária animal faz a abertura de Form-in e toma as providências necessárias, de acordo com a enfermidade diagnosticada no exame clínico. Se o Fiscal, após examinar detalhadamente o(s) animal (is) e descartar a possibilidade de doença infectocontagiosa na propriedade, o Form-in deve ser aberto e fechado com a justificativa da suspeita e do descarte. TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer.	Atendimento a notificações de outras enfermidades: Carbúnculo Sintomático, Botulismo, Tétano, Babesiose, Anaplasmose, Intoxicação, Leucose, Miíase, Polioencefalomalácia, Carbúnculo Hemático, Mastite, Leptospirose, Fotossensibilização, Equinococose/Hidatidose, Diarréia Bovina a Vírus, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Ascite, Pneumonia, Hipocalcemia ou Febre Vitular.	ITEM 1 SUBITEM 1.21 (1.21.1 / 1.21.2 / 1.21.3 / 1.21.4 / 1.21.5 / 1.21.6 / 1.21.7 / 1.21.8 / 1.21.9 / 1.21.10 / 1.21.11 / 1.21.12 / 1.21.13 / 1.21.14 / 1.21.15 / 1.21.16 / 1.21.17 / 1.21.18 / 1.21.19 / 1.21.20 / 1.21.21 / 1.21.22 OU 1.21.23)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - PNSAp					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
PNSAp	Vigilância ou cadastramento em propriedade com apicultura e /ou meliponicultura	TOTAL: 01 vigilância / apiário ou meliponário/mês	Apiário: local onde estão instaladas as colmeias (zona rural e com distanciamento mínimo de 3 km do perímetro urbano). Meliponário: local onde se encontram instaladas as colmeias de meliponídeos (abelhas sem ferrão) TOTAL: 01 vigilância apiário ou meliponário/ mês.		ITEM 3 (3.1.1/3.2.1) ITEM 11 (11.1/11.2)
	Atendimento a suspeita de enfermidades	TOTAL: 100%	Atendimento a 100% das ocorrências. Abertura de Form-in. Fom-Lab para acompanhar o material coletado para diagnóstico. TOTAL: Atendimento a 100%.	Enfermidades elencadas no Anexo da Instrução Normativa nº 50:	ITEM 4(4.1/4.1.1/4.2/4.2.1/4.3/4.3.1/4.4/4.4.10/4.5/4.6)

				<ul style="list-style-type: none"> • Infestação das abelhas melíferas pelos ácaros <i>Tropilaelaps</i> • Infestação pelo pequeno escaravelho das colmeias (<i>Aethina tumida</i>) • Cria Pútrida Americana • Cria Pútrida Europeia • Acariose/acarapisose das abelhas melíferas • Cria giz (<i>Ascospaera apis</i>) • Nosemose • Varrose (varroa/varroase) <p>Atendimento a 100% quando ocorrer.</p>	
--	--	--	--	---	--

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - PNSAA					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
PNSAA	Vigilância em propriedades aquícolas	TOTAL: 01 vigilância / mês.	<p>Vigilâncias nessas propriedades visam proteger e manter a condição sanitária desses tipos de criação animal. Essas vigilâncias devem ser empregadas para fortalecer o setor de produção dos animais aquáticos, a interação do SVO com o proprietário ou produtor, fornecer dados referentes a licenças, situação sanitária do ambiente, condições sanitárias dos animais e registro de informações.</p> <p>TOTAL: 01 vigilância / mês.</p>		ITEM 1 (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 OU 1.6)

	Cadastramento / recadastramento	TOTAL: 01 vigilância/ ano/ propriedade aquícola.	Visitas realizadas para atualizar os dados cadastrais da propriedade e do produtor. Deve ser realizada no mínimo 1 visita/ano em cada propriedade para observação e recadastramento ou permitir a abertura de ficha (se for o caso). TOTAL: 01 vigilância / ano/ propriedade aquícola.		ITEM 3 (3.1, 3.2, 3.3 OU 3.4)
--	------------------------------------	---	--	--	-------------------------------

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - SILVESTRES					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
SILVESTRES	Vigilância em propriedades criatórios de animais silvestres	TOTAL: 01 vigilância/semestre	As vigilâncias nessas propriedades rurais fornecem os dados referentes a licença, situação sanitária do ambiente, condições sanitárias dos animais e registro de informações. TOTAL: 01 vigilância / semestre		ITEM 1(1.1, 1.2, 1.3, 1.4 OU 1.5)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - CISTICERCOSE					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
CISTICERCOSE	Vigilância em propriedades com achados ugestivos informados de Cisticercose	TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer	A vigilância nas propriedades para informar a ocorrência de cisticercose tem grande importância no controle e na prevenção do complexo teníase-cisticercose, não somente para promover a sanidade animal e a qualidade e total aproveitamento das carnes pela indústria, mas principalmente para promover a educação sanitária das pessoas. TOTAL: Atendimento a 100% quando ocorrer notificação.	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 1 (1.1.1)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - RASTREABILIDADE					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
RASTREABILIDADE	Vigilância em propriedade para auditoria	TOTAL: Conforme solicitação da Coordenação.	Vigilância em propriedade para auditoria, conforme ocorrência no município ou caso haja solicitação da coordenação. TOTAL: Conforme solicitação da Coordenação		ITEM 2 (2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10 OU 2.11)

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES LOCAIS - REVENDA					ITEM CORRESPONDENTE NO RV PARA COMPUTAR A AÇÃO
PROGRAMAS	ATIVIDADES	Nº VIGILÂNCIAS PLANEJADAS/MÊS (Mínimo a executar)	ORIENTAÇÕES	OBSERVAÇÕES RELEVANTES	
REVENDA	Controle de temperatura de geladeira câmara fria	TOTAL: 02 vigilâncias/ semana/ revenda nos Períodos de Campanha (MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO) TOTAL: 01 vigilância / semana / revenda nos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO	Devem ser observadas as exigências de cada programa sanitário, sendo o PNEFA, o mais exigente. Observar as exigências em meses de campanha, preencher o CT 19 (controle de temperatura), e assinar na coluna correspondente. O CT 19 é mensal e deve ser arquivado na UL na pasta do respectivo estabelecimento. TOTAL: 02 vigilâncias/ semana/ revenda nos Períodos de Campanha (MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO) TOTAL: 01 vigilância / semana / revenda nos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO		ITEM 8 (8.1 / 8.2)
	Controle de estoque produtos biológicos	TOTAL: 01 vigilância / mês / revenda nos meses de ABRIL e OUTUBRO	Refere-se ao estoque físico, aquele que está na geladeira, comparado ao controle de estoque (manual ou informatizado), não se esquecendo de comparar receitas quando houver, e NF.	Atividade deve ser realizada em Abril e Outubro.	ITEM 6 (6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 OU 6.8) OU ITEM 9 (9.3.1)

			TOTAL: 01 vigilância / mês / revenda.		
Fiscalização de produtos de uso veterinário	TOTAL: 01 vigilância/ bimestre/ revenda.	São as fiscalizações feitas dos produtos em geral, com verificação de licenças no MAPA, preservação das embalagens, não fracionamento, presença de bula para acompanhar os produtos quando assim mandar o fabricante, sejam controlados, biológicos ou não, validade, partidas e lote. Essa fiscalização deve ser feita pelo menos uma vez ao mês, no início, por exemplo.	TOTAL: 01 vigilância/ bimestre/ revenda.		ITEM 9 (9.2.1 OU 9.5)
Fiscalização de Produtos Controlados - IN 25/2012	TOTAL: 01 vigilância / mês / revenda.	Esses produtos exigem formas diferentes de armazenamento e comércio, além de relatório trimestral. Deve-se fiscalizar o armazenamento, os produtos e as receitas que viabilizam esse comércio, pelo menos todo início de mês.	TOTAL: 01 vigilância / mês / revenda.		ITEM 9 (9.1.1)
Recebimentos de vacinas	TOTAL: Recebimento de 100% das vacinas contra Febre Aftosa, Raiva e Brucelose	Receber 100% das vacinas contra Febre Aftosa, Raiva e Brucelose. O SANIAGRO está sendo preparado para receber todas as vacinas, e quando esse atualiza sair, todas as vacinas irão para o sistema, e, portanto, serão também recebidas pela IAGRO.	TOTAL: Recebimento de 100% das vacinas	Atendimento a 100% quando ocorrer.	ITEM 7 (7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 OU 7.8)
Apreensão de produtos de uso veterinário	TOTAL: 01 vigilância/ bimestre/ revenda.	Devem ser apreendidos produtos vencidos, sem licença no MAPA, com embalagens violadas, fracionados, ou produtos que estão armazenados em situação diferente da recomendada pelo fabricante. A fiscalização, envolvendo produtos de prateleiras, geladeiras, câmaras frias e depósitos deve ser feita pelo menos uma vez ao mês (início de cada mês).	TOTAL: 01 vigilância / bimestre / revenda.		ITEM 10 (10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 OU 10.2)
Entrega/ recebimento de documentos	TOTAL: Conforme demanda da Unidade Local	Sempre que for necessário, e sempre preencher o RVSSA informando o que foi realizado.	TOTAL: Conforme demanda da Unidade Local		ITEM 11 OU 12 (11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 12.2.1, 12.3)



	Cadastramento / recadastramento de Estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário	TOTAL: Conforme demanda da Unidade Local	Essa atividade tem concentração de janeiro a março de cada ano; entretanto, podem ocorrer situações de precisar reavaliar o Estabelecimento, como também ocorre pedido de Licenças Iniciais o ano todo. Nesses casos, faz-se ou atualiza o cadastro do Estabelecimento, sempre preenchendo o RVSSA. TOTAL: Conforme demanda da Unidade Local		ITEM 3 (3.1)
	Fiscalização do Comércio de Clandestinos (sem licença)	TOTAL: 01 vigilância/ bimestre/ revenda	Trata-se das vigilâncias para coibir os estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário, que Comercializam / Armazenam / Distribuem / Importam / Exportam Produtos de Uso Veterinário sem licença junto ao IAGRO/ MAPA. TOTAL: 01 vigilância/ bimestre/ revenda		ITEM 5 (5.1)